



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LAP nº 04 / SVMA . G / 2011

Validade: 14 / 09 / 2012

P.A. nº 2010-0.343.170-0

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

ENDEREÇO: Rua Augusta, nº 1626 – Cerqueira César – São Paulo - SP

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Linha 2-Verde – Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes

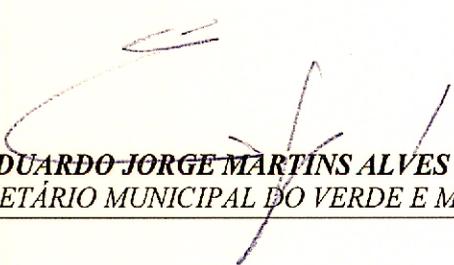
O Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, no uso das atribuições conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do P.A. acima indicado, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA.

A presente licença não autoriza o início da instalação do empreendimento em referência, que dependerá da concessão da(s) respectiva(s) Licença(s) Ambiental(is) de Instalação, após apreciação e aprovação do cumprimento das exigências constantes no Anexo Único integrante desta Licença.

Esta Licença não substitui nem dispensa quaisquer Alvarás ou Licenças de qualquer natureza, exigíveis legalmente, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

ANEXO ÚNICO : folhas 01 a 08

SÃO PAULO, 14/09/2011


EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO - LAP nº 04 / SVMA . G / 2011

Folhas 01/08

A Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ deverá atender às seguintes exigências, antes da solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI:

1. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da emissão da LAP, Estudo de Avifauna contemplando metodologia adequada e esforço amostral significativo, demonstrando a curva do esforço amostral estabilizada, avaliando ADA e AID em conjunto. Destaca-se o levantamento a ser realizado em áreas verdes, Parques e Praças localizadas na AID do empreendimento, que por vezes, estão separadas apenas pelo viário, possibilitando e proporcionando um maior fluxo das espécies.*
2. *Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da emissão da LAP, Estudo detalhado dos locais de avistamento, hábitos alimentares observados, presença de ninhos, entre outras características relevantes, referente às espécies de avifauna ameaçadas de extinção, avistadas na ADA e AID do empreendimento, presentes na lista integrante do Decreto Estadual 56.031/2010 - SMA e Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008.*
3. *Apresentar cadastramento de exemplares arbóreos existentes nas áreas de acessos às Estações e Edifícios de Apoio Operacional, de acordo com a Portaria 044/SVMA-G/2010.*
4. *Atender ao conteúdo disposto na manifestação de DEPAVE-8 - Divisão de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário – DUC, em relação às interferências no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo.*
5. *Atender ao conteúdo disposto na manifestação da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em relação às interferências na APA Estadual do Carmo.*
6. *Apresentar Estudo de Fauna Sinantrópica e Plano de Controle e Manejo de Fauna Sinantrópica, adotando medidas que minimizem, durante as fases de implantação e operação do empreendimento, a disponibilidade de abrigo, alimento e água para este grupo. O empreendedor deverá adotar medidas de segurança, tais como, o treinamento dos funcionários e a utilização de EPIs.*
7. *Apresentar o Diagnóstico Socioeconômico do Cadastramento das famílias atingidas pelo reassentamento e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 2-Verde – Oratório – Cidade Tiradentes.*
8. *Apresentar o Decreto de Utilidade Pública (DUP) dos imóveis a serem desapropriados, em virtude da implantação da Linha 2-Verde – Trechos 2 e 3 – Oratório – Cidade Tiradentes.*
9. *Apresentar a definição do conjunto de áreas a serem desapropriadas nos Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, bem como a avaliação individual dos imóveis que serão afetados, quanto à situação da sua utilização (residencial, comercial e/ou industrial) e situação fundiária (regular ou irregular).*
10. *Para as áreas objeto de desapropriação, em função da implantação do Monotrilho, deverão ser consideradas faixas de recuo, a serem mantidas permeáveis, de modo a permitir a*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO - LAP nº 04 / SVMA . G / 2011

Folhas 02/08

transição entre as edificações previstas para a instalação do empreendimento e os imóveis adjacentes.

11. Apresentar o cadastro atualizado com o levantamento fundiário das áreas pretendidas para a implantação de unidades de Habitação de Interesse Social – HIS. Deverá ser estudado se o traçado irá impactar tais HIS, e caso seja necessário, desenvolver alterações locais no traçado e/ou medidas mitigadoras conforme diretrizes de legislação pertinente.

12. Apresentar ao DECONT, em um prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da expedição da presente licença, as estações com risco de inundações em seus acessos, identificando os impactos ambientais advindos das intervenções a serem realizadas para solucionar este problema, assim como eventuais adequações para acessos e deslocamentos dos usuários ao empreendimento.

13. Apresentar a Manifestação da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, assim como da Empresa Metropolitana de Transporte Urbano – EMTU, relativa à proposta da Companhia do Metropolitano – METRÔ de reorganizar o Transporte Coletivo nas áreas de influência da futura Linha 2 – Verde – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, que tem como diretriz promover a integração dessa linha com os sistemas de ônibus Municipal e Intermunicipal, que deverá proporcionar a racionalização dos Sistemas de Ônibus em âmbito Municipal e Metropolitano, ampliando o atendimento aos usuários.

14. Apresentar o Cadastro das infraestruturas e serviços de utilidade pública a serem afetados pela implantação do empreendimento e respectivas autorizações das concessionárias ou órgãos responsáveis.

15. Apresentar um Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras.

16. Apresentar o detalhamento dos Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos Cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0262880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

17. Caso haja interferência na implantação da Linha 2 – Verde – Oratório - Cidade Tiradentes, incluindo os acessos, estações e equipamentos, com as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, o empreendedor deverá apresentar manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS.

18. Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Social, a ser implementado nas fases de planejamento, construção e operação do empreendimento, com respectiva comprovação das atividades aplicadas aos diferentes públicos.

19. Apresentar o detalhamento do Programa de Educação Ambiental, de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental.

20. Apresentar Relatórios semestrais de atendimento às exigências ambientais constantes no Anexo Único da presente Licença.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO - LAP nº 04 / SVMA . G / 2011

Folhas 03/08

21. *Apresentar o cronograma físico-financeiro para todas as obras e intervenções necessárias para a implantação do empreendimento, atualizando-o semestralmente.*
22. *A solicitação de LAI poderá ocorrer por trechos, devendo o Sistema Operacional ser objeto de licenciamento específico.*
23. *Apresentar um Estudo de Simulação por Modelagem Física Matemática dos níveis de ruído emitidos pelos veículos do modal monotrilho em pontos sensíveis e verificar a compatibilidade com os níveis de ruído máximo, conforme parâmetros de incomodidade estabelecidos no Plano Regional Estratégico (Lei Municipal nº 13.885/04), nos respectivos zoneamentos urbanos e tipos de vias do entorno do empreendimento, nos períodos noturno (22h às 7h) e diurno (7h às 22h) e, ainda, em conformidade com a NBR 10.151/00. Neste Estudo deverá ser levado em consideração as seguintes condições:*
- I) Deverão ser objeto de análise os seguintes pontos sensíveis, dentre outros:*
- a) Em edificações próximas à aparelhos de mudança de via; estações; Pátio de Manutenção; e curvas da via.*
- b) Locais sensíveis, tais como, hospitais; escolas; creches e asilos.*
- II) A Linha de Base para a medição de ruído ambiente deverá atender à condição I, nos itens “a” e “b”, em períodos noturno (22h – 7h) e diurno (7h – 22h), dias de semana e em finais de semana, com amostragem suficiente que possibilite estabelecer a condição da NBR 10.151/2000, onde o nível critério Avaliação de Norma assumo o valor medido no local de ruído ambiente.*
- III) Adotar no Estudo de Modelagem, cenários que possam induzir o ruído médio predominante e ruído máximo do Sistema e Material Rodante Monotrilho VLP, tais como: composições com capacidade média e máxima de passageiros, mudança de via, curvas.*
24. *Apresentar a Manifestação do Corpo de Bombeiros em relação ao projeto proposto, em especial, quanto aos aspectos de segurança na operação da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em sistema de Monotrilho em estrutura elevada, levando-se em consideração que poderá ser implantada, em todo o percurso das duas vias de circulação dos trens, uma passarela fixa com proteção em ambos os lados para o deslocamento dos usuários, em caso de emergência.*
25. *Apresentar o Plano de Desvio de Tráfego, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET/SMT, para a fase de implantação do empreendimento, tendo em vista a grande movimentação de veículos pesados na ADA e AID do empreendimento, transportando insumos e materiais excedentes de obras.*
26. *Apresentar o Plano de Monitoramento Geotécnico para o empreendimento, levando-se em consideração as construções lindeiras existentes ao longo do traçado projetado do Monotrilho (Trechos 2 e 3), assim como das Estações.*
27. *Apresentar a Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para as obras e serviços que interfiram nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, conforme determina a Portaria DAEE nº 717/96.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO - LAP nº 04 / SVMA . G / 2011

Folhas 04/08

28. *Deverá informar a composição e estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pelo empreendimento, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.*
29. *As obras e intervenções necessárias junto aos viários existentes no Trecho 3 da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, como alargamentos, drenagem, ampliações, desapropriações, remoções, etc., para que a estrutura em elevado do Monotrilho possa ser construída, e que segundo o EIA totalizam, aproximadamente, 7.700 metros de extensão (trecho da Ragueb Chohfi; Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenidas Souza Ramos e dos Metalúrgicos) serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de EIA/RIMA ao DECONT/SVMA, em conformidade com o estabelecido no Artigo 1º da Resolução 061/CADES/2001, combinado com o Anexo I, integrante dessa Resolução.*
30. *As duas Subestações Primárias de Suprimento de Energia, previstas para serem implantadas nos Trechos 2 e 3 do empreendimento, serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, junto ao Grupo Técnico Permanente de Controle das Radiações Eletromagnéticas não Ionizantes – GTRAD/DECONT/SVMA, em conformidade com o que estabelece a Portaria 80/SVMA/2005.*
31. *O Pátio de Manobras e Manutenção Ragueb Chohfi, a ser implantado em terreno de antiga indústria desativada, deverá ser objeto de licenciamento ambiental específico junto ao DECONT/SVMA.*
32. *Demonstrar em Estudo que os índices de confiabilidade do Sistema “Modal Monotrilho – VLP” a ser implantado, são aceitáveis no que concerne à manutenção, eficiência/falhas de operação, sistema econômico-financeiro sustentável, tomando-se como referência a utilização desse Sistema em similares, em fase de operação em outras cidades populosas.*
33. *Apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento ao estabelecido nas disposições do Artigo 24, da Lei Municipal nº 14.803/08.*
34. *Apresentar a análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes – SMT referente aos impactos no trânsito nas áreas de influência do empreendimento, derivados da implantação e operação do empreendimento.*
35. *Deverão ser apresentados os locais no traçado da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, onde estarão situados os invólucros, barreiras acústicas e demais dispositivos mitigadores de ruído.*
36. *Apresentar a Anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB referente ao remanejamento de galerias secundárias de águas pluviais, que encaminham estas águas à galeria central, tendo em vista que há previsão de desvio dessas galerias, antes da execução das fundações das estruturas elevadas.*
37. *Apresentar um Relatório Técnico quanto ao atendimento às condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico nº 059/DECONT-G/2009, conforme consta no Subitem 1.1 do Anexo da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 83.475/2009, emitida pela CETESB para o Trecho 1 da Linha 2 - Verde do Monotrilho*

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO - LAP nº 04 / SVMA . G / 2011

Folhas 05/08

Quando da solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, o empreendedor deverá:

38. *Apresentar o Projeto de Compensação Ambiental - PCA e Termo de Compromisso Ambiental – TCA, aprovados em SVMA.*
39. *Apresentar Projeto Paisagístico, contemplando no mínimo ADA e AID do empreendimento, integrando e promovendo:*
 - os “corredores verdes” propostos;
 - a implantação de calçadas verde, segundo Decreto Municipal no. 45.904/05, que regulamenta o Artigo 6º da Lei Municipal no. 13.885/04
 - a reurbanização de Praças;
 - os Parques Urbanos e Unidades de Conservação;
 - áreas verdes ajardinadas e arborizadas; e
 - as áreas remanescentes de desapropriações, as quais deverão ser áreas permeáveis, de estar e lazer públicas.
40. *Os “corredores verdes”, a serem implantados sob a estrutura do elevador, deverão estar integrados também ao Projeto de Implantação de Ciclovias previsto para os Trechos 2 e 3, caso sejam locadas no Canteiro Central.*
41. *Realizar a Compensação Ambiental no montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, em área a ser indicada por DECONT, antes da emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI.*
42. *O empreendedor, por ocasião de solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, deverá executar um Programa de Prospecções Arqueológicas, inserida num Programa de estudo do Patrimônio Arqueológico e que contemple um Programa de Educação Patrimonial, de acordo com o estabelecido no Parecer Técnico 422/10 SR-IPHAN/SP.*
43. *Apresentar uma rota segura para a chegada de bicicletas e pedestres às Estações e Terminais do Monotrilho, a fim de contemplar a acessibilidade às estações para os usuários do sistema, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao longo do empreendimento, considerando um raio de 250 metros no entorno das estações ou terminais.*
44. *Apresentar a localização prevista para os bicicletários a serem implantados em um raio de 100 metros dos terminais e estações da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em atendimento ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº. 13.430/02.*
45. *Apresentar o projeto de ciclovia a ser implantada ao longo do Trecho 2 do monotrilho, quer seja junto ao canteiro central, quer seja junto à calçada, nos termos do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei nº. 13.430/02), da Lei nº. 10.907/90 e Decreto Regulamentador nº 34.854/95, e Lei nº. 14.266/07, de forma a fomentar o uso de veículo não motorizado para pequenas distâncias.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO - LAP nº 04/SVMA.G/2011

Folhas 06/08

46. Todos os cruzamentos do viário deverão receber tratamento de acessibilidade para pedestres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ciclistas.
47. Deverá ser integrado ao Projeto de Ampliação Viária do Trecho 3, a implantação de ciclovia com respectivos tratamentos de acessibilidade.
48. Para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, apresentar o Programa de Desapropriação dos imóveis afetados incluindo: cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.
49. Para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, apresentar informação atualizada quanto à remoção de população em imóvel irregular indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização. Adicionalmente, caso haja tais remoções, informamos que deverá ser apresentada a manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI referente à remoção dos imóveis irregulares existentes necessários para a implantação do empreendimento.
50. A emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à apresentação das manifestações da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS e da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, cujas diretrizes nelas contida deverão integrar o projeto.
51. Cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, conforme Despacho SMDU.CPPU/232/2011.
52. Para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, o empreendedor deverá apresentar a comprovação quanto à solução adotada em relação às interferências com as duas Linhas de Alta Tensão da AES - Eletropaulo, que cortam transversalmente o empreendimento.
53. A emissão da Licença Ambiental de Instalação para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à execução dos melhoramentos viários e demais obras de infraestrutura necessárias.
54. O empreendedor deverá apresentar um projeto de remodelação da Praça Felisberto Fernandes da Silva, incluindo, o projeto paisagístico, integrando o uso atual e a situação resultante da implantação do monotrilho.
55. Deverá ser apresentado o Projeto Executivo atendendo às diretrizes estabelecidas pela SMDU para as Áreas de Intervenção Urbana – AIU, previstas no Plano Diretor e Planos Regionais ao longo do traçado do empreendimento.
56. Deverá ser apresentado um Relatório Técnico que contemple, além do atendimento às exigências constantes nesta LAP, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, o Plano de Ataque de Obras, os impactos potenciais durante a execução das intervenções, bem como as respectivas medidas mitigadoras, e demais informações pertinentes para a expedição da LAI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO - LAP nº 04 / SVMA . G / 2011

Folhas 07/08

57. *Apresentar estimativas dos volumes de insumos, resíduos e materiais excedentes, a serem gerados durante a implantação do empreendimento, bem como a localização dos aterros de resíduos sólidos inertes, não-inertes e industriais, devidamente licenciados, onde estes resíduos terão disposição final. Informar, ainda, a localização das áreas onde serão instalados os canteiros de obras e canteiros industriais, assim como eventuais áreas de empréstimo.*

58. *Apresentar a Avaliação Preliminar das áreas potencialmente contaminadas existentes nos terrenos a serem desapropriados, contendo: histórico de uso e ocupação; análise multitemporal de fotos aéreas; levantamento das substâncias manipuladas, caracterização e destino dos resíduos sólidos gerados pela atividade, incluindo locais de armazenamento provisório; Layout da atividade desenvolvida e do processo produtivo; caracterização e destino dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, registro fotográfico atual do local e descrição da inspeção de campo realizada; entre outras informações relevantes. Esta avaliação deverá ser realizada conforme orientações contidas no "Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis", disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, e Norma Técnica NBR 15.515-1 (ABNT/2007), assinada por responsável técnico com registro no respectivo Conselho Profissional.*

59. *Apresentar a nova listagem das áreas com potencial de contaminação, após o refinamento do levantamento já apresentado nas Complementações ao EIA, que deverá ser realizada por meio de levantamento de campo. Caso sejam identificadas áreas com potencial de contaminação no levantamento de campo, em terrenos que serão desapropriados, deverá ser realizada uma avaliação preliminar, conforme procedimentos estabelecidos na Exigência 58.*

60. *Apresentar um estudo relativo ao carregamento do sistema nas estações, considerando os três (3) cenários econômicos (alta, média e baixa atividade econômica), conforme informado no Relatório de Complementações ao EIA.*

61. *Apresentar Estudo de Viabilidade quanto à ligação metro ferroviária da Linha 2 - Verde do Monotrilho, a partir da Estação Márcio Beck até a Linha da CPTM em Guaianazes.*

62. *Detalhar a solução que será dada em relação às interferências entre o empreendimento proposto com a implantação do Complexo Viário Ragueb Chohfi, na confluência das Avenidas Ragueb Chohfi e Aricanduva, que se encontra em fase de licenciamento ambiental na SVMA, apresentando as medidas de compatibilização entre as duas estruturas viárias.*

63. *Deverá ser informado o Órgão ou Empresa responsável pela implantação e operação do Novo Terminal de Ônibus Vila Prudente, a ser implantado junto à Estação Vila Prudente do Metrô (Trecho 1 da Linha 2 - Verde do Monotrilho).*

64. *Apresentar o detalhamento do Plano de Monitoramento Geotécnico, comprovando a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, existentes no entorno das estações e locais críticos identificados, apresentando os resultados das vistorias técnicas realizadas e os registros fotográficos obtidos.*

65. *Deverá ser apresentado o detalhamento dos seguintes Programas Socioambientais:*

- de Controle Ambiental da Construção;
- de Articulação Institucional; e
- de Monitoramento Ambiental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO - LAP nº 04 / SVMA . G / 2011

Folhas 08/08

O empreendedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, caso não cumpra as exigências constantes na Licença Ambiental Prévia – LAP.

“Art. 66 - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)”.

São Paulo, 15 de setembro de 2011.

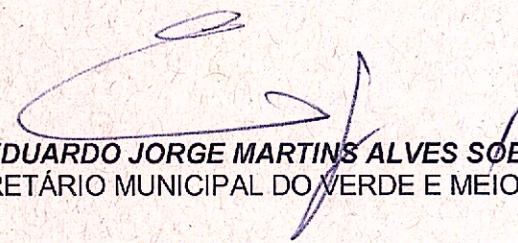
Ofício nº 28 /SVMA-G/2011

Assunto: Licença Ambiental Prévia - LAP
Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Empreendimento: Verde – Prolongamento da Linha 2 - Verde à Rede Metroferroviária em sistema de Monotrilho

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria no P.A. nº 2010-0.343.170-0, estamos encaminhando a Licença Ambiental Prévia – LAP nº 04/SVMA-G/2011, emitida em 14/09/2011, com validade de 01 ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.


EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

Ilmo. Senhor
PAULO CELSO MANO MOREIRA DA SILVA
Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Rua Augusta, 1626 – Cerqueira César
CEP: 01304-902
Fone: (11) 3371-7411